

1. Questões Prova Técnico Médio DPE/RJ (Tipo1) 2



1. QUESTÕES PROVA TÉCNICO MÉDIO DPE/RJ (TIPO1)

31

João e José são réus em ação penal na qual o Ministério Público imputa-lhes a prática dos crimes de tráfico e associação para o tráfico de entorpecentes. Após entrevista inicial com ambos os réus, que manifestaram interesse em ser assistidos pela Defensoria, o Defensor Público que atua junto à Vara Criminal verificou que os réus se acusam reciprocamente de serem os proprietários do entorpecente apreendido pela Polícia Militar.

De acordo com a Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, João e José têm direito à:

- (A) defesa técnica pela Defensoria Pública, que deve ser feita pelo mesmo Defensor Público que atua junto à Vara Criminal, que, contudo, deverá apresentar petições distintas para cada réu no curso da ação penal;
- (B) defesa integral e gratuita, que será patrocinada, respectivamente, pela Defensoria em favor do réu que primeiramente se entrevistou com o Defensor Público e por um advogado dativo em relação ao outro réu;
- (C) atuação de Defensores Públicos distintos, desde que o juízo defira o pedido de desaforamento do processo;
- (D) atuação de Defensores Públicos distintos, pois verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre eles;
- (E) atuação de Defensores Públicos distintos, desde que o juízo defira o pedido de desmembramento do processo.

Comentário:

A – Errado. A informação não está no texto da Lei Orgânica nº 80, de 1994.

B – Errado. A defesa integral e gratuita será oferecida pelo Estado por meio da Defensoria Pública aos necessitados, conforme o artigo 1º da Lei Orgânica, abaixo e não temos referência a letra “B”.

Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

C – Errado. Informação incorreta, não condiz com o texto da Lei.

D – Certo. O Artigo 4º-A, inciso V, da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública nos responde corretamente a questão:



Art. 4º-A. São direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos:

V – a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções.

E – Errado. Informação não existe na Lei Orgânica.

Gabarito: D

32

O adolescente Mário cumpre medida socioeducativa de internação pela prática de ato infracional análogo ao crime de roubo. Sua mãe Maria procurou a Defensoria Pública Estadual narrando uma série de irregularidades praticadas contra seu filho no interior do estabelecimento, bem como pleiteando sua desinternação. Para obter os elementos necessários à elaboração do pleito judicial, o Defensor Público entendeu imprescindível entrevistar o adolescente.

No caso em tela, consoante dispõe a Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, compete à Administração Estadual reservar instalações seguras e adequadas aos trabalhos da Defensoria Pública Estadual, bem como:

- (A) garantir a atuação da defesa no estabelecimento de internação, visando ao atendimento jurídico permanente dos internos, que têm direito a se entrevistar uma vez por semana com o Defensor Público;
- (B) franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo e prestar todas as informações solicitadas;
- (C) assegurar o acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública do Estado, exceto em caso de sanção disciplinar de incomunicabilidade;
- (D) garantir o acesso a todas as dependências do estabelecimento e o direito de entrevista do Defensor Público, mediante prévio agendamento com antecedência mínima de 24 horas;
- (E) assegurar o direito de entrevista telefônica com o adolescente, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio agendamento, bem como entrevista pessoal, mediante prévia autorização judicial.

Comentário:

A – Errado. A entrevista é um direito, mas o texto da norma não nos traz data específica.

B – Certo. O artigo 108, parágrafo único, inciso IV nos traz a resposta correta:

IV – atuar nos estabelecimentos prisionais, policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados,



internados e adolescentes, competindo à administração estadual reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, **franquear acesso a todas as dependências do estabelecimento independentemente de prévio agendamento, fornecer apoio administrativo, prestar todas as informações solicitadas e assegurar o acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública do Estado.**

- C – Errado. O direito à entrevista não tem exceção.
D – Errado. Não há a exigência de antecedência para o pedido de entrevista
E – Errado. Não há tal informação no texto da Lei Orgânica.

Gabarito: B

33

O IBGE divulgou pesquisa indicando que 15,2 milhões de brasileiros estavam vivendo abaixo da linha da extrema pobreza em 2017, com renda mensal de até R\$ 140. Nesse país em que a desigualdade social ainda é enorme, a Defensoria Pública possui ampla atribuição para tutelar os interesses das pessoas necessitadas.

De acordo com a Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, é função institucional da Defensoria Pública:

- (A) representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;
- (B) promover, privativamente, a ação penal pública quando a vítima do crime for considerada hipossuficiente;
- (C) prestar orientação jurídica e exercer a defesa das pessoas naturais necessitadas, excluída a atuação em favor de pessoa jurídica;
- (D) definir política pública e priorizar áreas estratégicas para serem contempladas com o orçamento público em matéria de ações de combate à miséria;
- (E) promover ação civil pública na tutela dos direitos coletivos, seja qual for o pedido da demanda, ainda que não beneficie, em tese, grupo de pessoas hipossuficientes.

Comentário:

A – Certo. Vamos ler o artigo da Lei Orgânica abaixo, que é a nossa resposta:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:
VI – representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos;

B – Errado. Não de forma privativa:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:
VII – **promover ação civil pública** e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;



C – Errado. Vamos novamente ao artigo 4º:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:
I – prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;

D – Errado. Não há essa informação no texto da Lei Orgânica.

E – Errado. Novamente o artigo 4º, inciso VII:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:
VII – **promover ação civil pública** e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

Gabarito: A

34

João, que está desempregado, compareceu ao núcleo de atendimento da Defensoria Pública, pretendendo ajuizar ação indenizatória em face de seu vizinho. Em entrevista ao assistido, após ouvir todo o relato, o Defensor Público entendeu que a demanda era manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses de João, que, contudo, manteve firme seu propósito de ajuizar a ação.

No caso em tela, consoante dispõe a Lei Complementar nº 80/94, o Defensor Público deve:

- (A) deixar de patrocinar a ação, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder, e João terá o direito de ter sua pretensão revista;
- (B) deixar de patrocinar a ação, comunicando o fato à Corregedoria, com as razões de seu proceder, e João terá o direito de buscar advogado particular para assisti-lo;
- (C) deixar de patrocinar a ação, comunicando o fato ao Conselho Superior da Defensoria, com as razões de seu proceder, e João terá o direito de ser assistido pelo Defensor Tabelar;
- (D) encaminhá-lo ao Defensor Tabelar, que obrigatoriamente deverá ajuizar a demanda em favor do assistido, que será advertido das possíveis consequências processuais;
- (E) ajuizar imediatamente a ação, advertindo João das possíveis consequências processuais negativas, como condenação em honorários de sucumbência e litigância de má-fé.

Comentário:

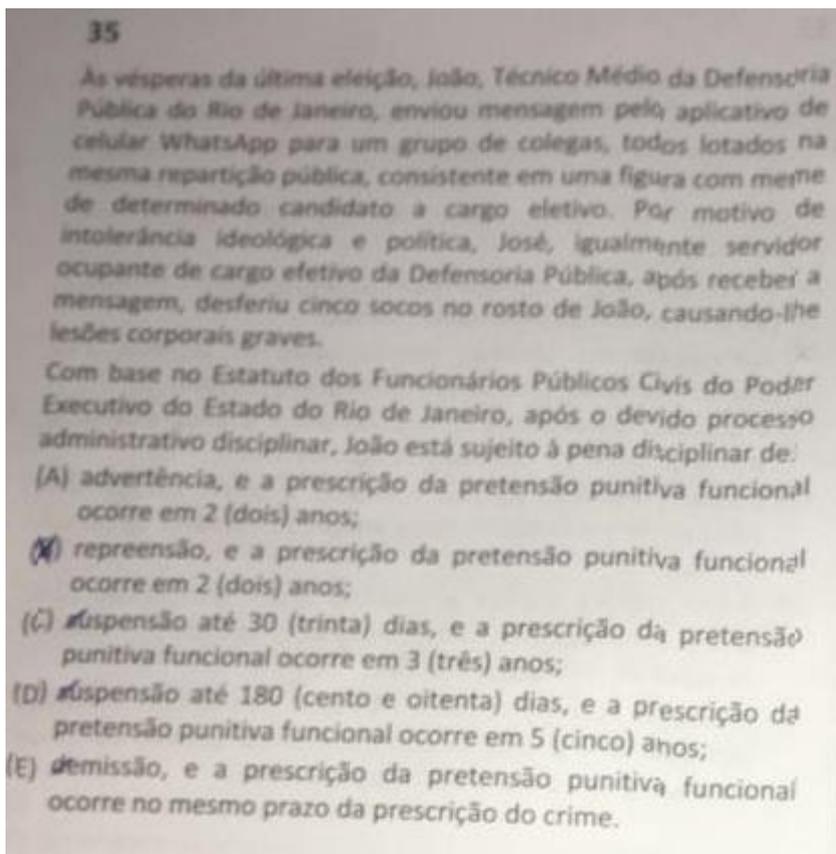
A – Certo. Os artigos 44, inciso XII e 4º-A, inciso III, da Lei Orgânica, abaixo, têm a resposta à questão:

Art. 44. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União:
XII - **deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;**
Art. 4º-A. São direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos:
III – o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público;



- B – Errado. A comunicação é ao Defensor Público-Geral.
- C – Errado. A comunicação é ao Defensor Público-Geral.
- D – Errado. Não há essa informação na Lei Orgânica.
- E – Errado. Também é uma informação incorreta.

Gabarito: A



Comentário:

Mesmo tendo enviado um meme de determinado candidato a cargo eletivo para pessoas de uma mesma repartição pública, não há elementos para se afirmar que João cometeu a conduta prevista no inciso IV do art. 40 do Decreto-Lei nº 220/1975:

Art. 40 (...)

IV - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza partidária;

Se ele tivesse praticado tal conduta, poderia ser apenado com suspensão, segundo o que estabelece o art. 52, IV. No entanto, como disse, não temos elementos para enquadrar sua conduta como infratora.

Já João, esse sim praticou uma infração gravíssima, que prevê na esfera administrativa a pena de demissão e, na esfera penal um crime, o de lesão corporal grave. Para João, teríamos o seguinte enquadramento legal previsto no Estatuto:



Art. 52 - A pena de demissão será aplicada nos casos de:

IV - ofensa física em serviço, contra funcionário ou particular, salvo em legítima defesa;

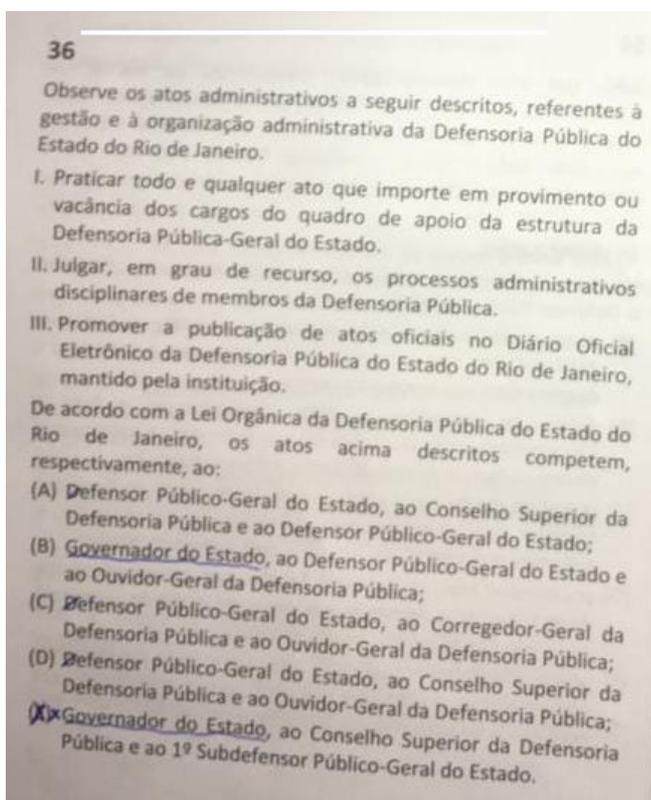
O artigo 57, parágrafo primeiro completa a nossa resposta:

Art. 57. Prescreverá:

§ 1º - A falta também prevista como crime na lei penal prescreverá juntamente com este.

A resposta seria a letra “E” com toda a segurança! Como não há outra opção de resposta relativa à conduta de José (e sim apenas para a de João), acreditamos que a banca trouxe um erro de grafia no comando da questão (aio invés de José, João), comprometendo seu julgamento. Assim, consideramos que a questão deva ser **ANULADA**.

Gabarito: NULA (SEM OPÇÃO DE RESPOSTA)



Comentário:

A – Certo. O artigo 8º, incisos II e XXV e o artigo 16, inciso VIII trazem a resposta para a questão:

Art. 8º – Compete ao **Defensor Público Geral da Defensoria Pública, privativamente**, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou que forem inerentes a seu cargo:

II – Prover os cargos iniciais da carreira, promover, exonerar, aposentar, bem como praticar todo e qualquer ato que importe em provimento ou vacância dos cargos da carreira da Defensoria Pública, dos cargos em comissão e do quadro de apoio da estrutura da Defensoria Pública Geral do Estado;

* XXV – promover a publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Instituição.

* Inciso acrescentado pela Lei Complementar 181/2018.



Art. 16 – Compete ao Conselho Superior, além de outras atribuições:
VIII – propor ao Defensor Público Geral, sem prejuízo da iniciativa deste, a aplicação de penas disciplinares;

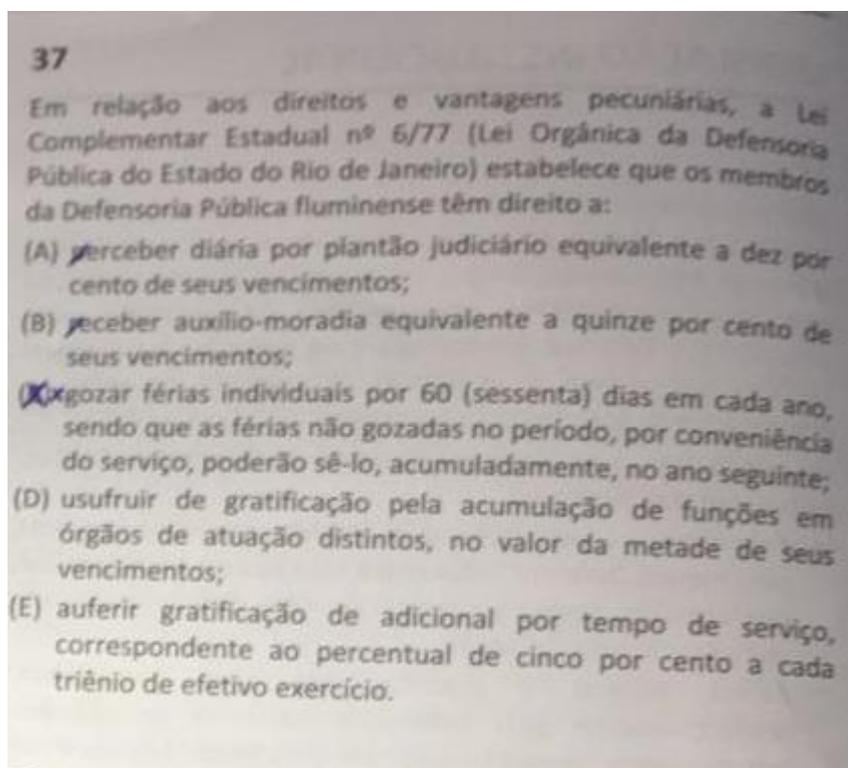
B – Errado. Questão, totalmente errada, as atribuições do Governador não estão na Lei Orgânica da Defensoria Pública.

C – Errado. O Corregedor-Geral e ao Ouvidor não se aplicam as atribuições citadas.

D – Errado. O Conselho Superior e a Ouvidoria não estão elencados também no rol de atribuições da questão.

E – Errado. Novamente a figura do Governador do Estado que não deveria estar contemplado nas alternativas.

Gabarito: A



Comentário:

A – Errado. Conforme o artigo 93, parágrafo segundo:

Art. 93 – Os Defensores Públicos do Estado serão remunerados por meio de estipêndio, que será fixado obedecendo os princípios e parâmetros do artigo 88 desta Lei, sem prejuízo de outras vantagens admitidas pela legislação em vigor, tais como:
§ 2º – O membro da Defensoria Pública perceberá diária por plantão judiciário equivalente a **30ª (trigésima) parte da sua remuneração**.

B – Errado. Veja a redação do artigo 93, abaixo:



Art. 93 – Os Defensores Públicos do Estado serão remunerados por meio de estipêndio, que será fixado obedecendo os princípios e parâmetros do artigo 88 desta Lei, sem prejuízo de outras vantagens admitidas pela legislação em vigor, tais como:

I – gratificação de adicional por tempo de serviço,

II – ajuda de custo;

III – diárias;

IV – auxílio doença;

V – salário-família;

VI – representação;

VII – ajuda de custo para despesa de transporte e mudança;

VIII – gratificação pelo exercício cumulativo de cargos e funções.

§ 1º – As verbas de caráter indenizatório não serão objeto de desconto de contribuição previdenciária, nem consideradas para efeitos tributários, na forma da lei.

§ 2º – O membro da Defensoria Pública perceberá diária por plantão judiciário equivalente a 30ª (trigésima) parte da sua remuneração.

§ 3º – Outras vantagens não disciplinadas ou não previstas na presente lei serão auferidas pelos membros da Defensoria Pública, de acordo com as normas pertinentes, inclusive as aplicadas ao funcionalismo em geral.

C – Certo. Confira o artigo 107, parágrafos primeiro e segundo, abaixo:

Art. 107 – Os membros da Defensoria Pública gozarão férias individuais por 60 (sessenta) dias em cada ano.

§ 1º – As férias não gozadas no período, por conveniência do serviço, poderão sê-lo, acumuladamente, no ano seguinte.

§ 2º – Na impossibilidade de gozo de férias acumuladas, ou no caso de sua interrupção no interesse do serviço, os membros da Defensoria Pública contarão, em dobro, para efeito de aposentadoria, o período não gozado.

D – Errado. Conforme o inciso VIII, do artigo 93, a informação da questão está incorreta:

| VIII – gratificação pelo exercício cumulativo de cargos e funções.

E – Errado. Não é a informação especificada no artigo 93, inciso I:

| I – gratificação de adicional por tempo de serviço,

Gabarito: C



40

Para viabilizar o exercício de suas funções legais com eficiência, independência e celeridade, os Defensores Públicos contam com diversas garantias e prerrogativas.

Consoante dispõe a Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública, é exemplo de prerrogativa dos membros da Defensoria Pública do Estado:

- (A) gozar de vitaliciedade, após 2³ (dois) anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;
- (B) receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa;
- (C) representar a parte, em feito administrativo ou judicial, mediante prévio e indispensável instrumento de procuração, ressalvados os casos urgentes;
- (D) não ser removido compulsoriamente do órgão em que estiver lotado, exceto por pena de remoção compulsória aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, assegurada a ampla defesa;
- (E) não ser preso, senão por prévia ordem judicial escrita, inclusive na hipótese de flagrante delito, e quando houver prisão, a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral e ao Procurador-Geral de Justiça.

Comentário:

A – Errado. Não há vitaliciedade:

Art. 43. São garantias dos membros da Defensoria Pública da União:

I - a independência funcional no desempenho de suas atribuições;

II - a inamovibilidade;

III - a irredutibilidade de vencimentos;

IV - a estabilidade;

B – Certo. A nossa resposta encontraremos no artigo 44, inciso I:

Art. 44. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União:

I - receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;

II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;

III - ser recolhido a prisão especial ou a sala especial de Estado Maior, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;

IV - usar vestes talares e as insígnias privativas da Defensoria Pública;

V - ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias, ressalvadas as vedações legais;
VII - comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos, ainda quando esses se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;

VIII - examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

IX - manifestar-se em autos administrativos ou judiciais por meio de cota;



X - requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;

XI - representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;

XII - deixar de patrocinar ação, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Público-Geral, com as razões de seu proceder;

XIII - ter o mesmo tratamento reservado aos magistrados e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;

XIV - ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente;

C – Errado. Não há essa informação na Lei Orgânica.

D – Errado. O erro está destacado no artigo 34 abaixo:

Art. 34. Os membros da Defensoria Pública da União são inamovíveis, **salvo se apenados com remoção compulsória, na forma desta Lei Complementar.**

E – Errado. O artigo 44, inciso II nos diz o contrário:

Art. 44. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União:

II - não ser preso, senão por ordem judicial escrita, **salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Público-Geral;**

Gabarito: B

60

João, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Defensoria Pública, foi condenado à pena disciplinar de suspensão de 60 (sessenta) dias, após regular processo administrativo disciplinar (PAD). Enquanto cumpria a sanção disciplinar, João obteve provas de fatos novos comprobatórios de sua inocência, que não foram trazidos e analisados no PAD.

No caso em tela, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, João deverá:

- (A) requerer a revisão do PAD, e a Comissão Revisora concluirá o encargo no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias;
- (B) recorrer do PAD, e a mesma autoridade que aplicou a sanção de suspensão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para decidir o recurso;
- (C) pleitear administrativamente sua reintegração, no prazo prescricional de 2 (dois) anos, para tornar sem efeito a pena imposta, restabelecendo-se todos os seus direitos;
- (D) requerer judicialmente sua reintegração, pois restou preclusa a via administrativa, para obter o ressarcimento dos vencimentos e vantagens ligados ao cargo;
- (E) apresentar recurso hierárquico ao Governador do Estado, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para decidir o recurso.



Comentário:

A – Certo. O artigo 81, do Decreto nº 220, de 1975, tem a resposta correta:

Art. 81 - Autorizada a revisão, o processo será encaminhado à Comissão Revisora, que concluirá o encargo no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo período de 30 (trinta) dias, a juízo do Secretário de Estado de Administração.

B – Errado. A data correta seria 90 dias mais 30 dias de prorrogação.

C – Errado. Seria requerer a revisão do PAD e o resto da questão está totalmente incorreta.

D – Errado. Incorreta também, deveria ter requerido a revisão.

E – Errado. Prazos incorretos, segundo os artigos do Decreto abaixo:

Art. 80 - O requerimento, devidamente instruído, será encaminhado ao Governador, que decidirá sobre o pedido.

Art. 81 - Autorizada a revisão, o processo será encaminhado à Comissão Revisora, que concluirá o encargo no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo período de 30 (trinta) dias, a juízo do Secretário de Estado de Administração.

Parágrafo único - **O julgamento caberá ao Governador, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, antes, o Secretário de Estado de Administração determinar diligências, concluídas as quais se renovará o prazo.**

Gabarito: A

Espero ter ajudado!

Que Deus te abençoe em sua prova e em seus sonhos e projetos!

Prof. Marcos Girão

